



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 7480/2010**

Ementa

**AUTORIZA SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2010.**

Data da Norma

**02/06/2010**

Data de Publicação

**08/06/2010**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 10632/2010](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**AUXÍLIOS - Financeiros - subvenções sociais**

**Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)**



**LEI N.º 7.480, DE 02 DE JUNHO DE 2010**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de junho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2010, as seguintes subvenções:

<b>1 – ENTIDADES SOCIAIS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1</b>	Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	3.000,00
<b>2</b>	Associação de Educação do Homem de Amanhã – Guardinha	7.000,00
<b>3</b>	Associação Educadora Beneficente – Centro Scalabriano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00
<b>4</b>	Associação Maria de Magdala	12.000,00
<b>5</b>	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA	1.500,00
<b>6</b>	Centro Educacional “João de Deus”	12.000,00
<b>7</b>	Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho – CETEC Centro de Educação Tecnológica Eloy Chaves e Oficinas Educacionais Talita Kum	7.000,00
<b>8</b>	Grupo de Defesa da Criança com Câncer – GREENDACC	7.000,00
<b>9</b>	Instituto Jundiaiense “Luiz Braille” de Assistência aos Deficientes da Visão	7.000,00
<b>10</b>	Lar Galeão Coutinho	7.000,00
<b>11</b>	Pastoral de Atendimento e Integração do Menor – PAIM	12.000,00
<b>12</b>	Rede Feminina de Combate ao Câncer “Norma Della Serra”	3.000,00
<b>13</b>	União dos Deficientes de Jundiaí e Região - UDJR	1.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>92.000,00</b>

**II – ENTIDADES ESPORTIVAS****VALOR  
(R\$)**

1	Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	1.000,00
2	Jundiaí Clube	7.000,00
3	Jundiaí Handebol Clube	7.000,00
4	Liga Jundiaiense de Futebol	3.000,00
5	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.000,00</b>

**III – ENTIDADES CULTURAIS****VALOR  
(R\$)**

1	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	4.855,85
2	Academia Jundiaienc de Letras	4.122,52
3	Associação dc Música Pio X	3.256,50
4	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista	2.838,02
5	Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	5.667,55
6	Associação Musical São João Batista	10.455,85
7	Clube Beneficiente Cultural e Recreativa Jundiaiense “28 de Setembro”	10.217,00
8	Clube Filatélico Jundiaiense - FIJUN	4.886,42
9	Companhia Canto Vivo	6.899,12
10	Companhia Paulista de Artes	10.455,85
11	Coral <i>Gruppo Italia Canta</i>	3.606,00
12	Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	10.389,18
13	Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	12.350,14
14	União Internacional Protetora dos Animais – UIPA	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>91.000,00</b>



**Art. 2º** - Para recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

ITEM	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
I – ENTIDADES SOCIAIS	15.01.08.243.0134.2861.3.3.50.43.00.0; 15.01.08.242.0134.2857.3.3.50.43.00.0; 15.01.08.244.0134.2856.3.3.50.43.00.0; 15.01.08.243.0134.2862.3.3.50.43.00.0.	92.000,00
II – ENTIDADES ESPORTIVAS	13.01.27.812.0135.2767.3.3.50.43.00.0.	25.000,00
III – ENTIDADES CULTURAIS	22.01.13.392.0113.2997.3.3.50.43.00.0.	91.000,00

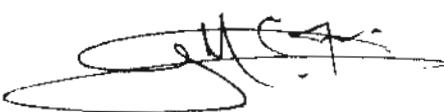
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho de dois mil e dez.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos